



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

LEI Nº 615 de 22 de dezembro de 2014.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial ao orçamento de 2014, na forma que especifica e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE OUVIDOR, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrado no que dispõe os artigos 40, 41 inciso II, artigo 42 e artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do art. 40, 41, inciso II, art. 42, 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº. 4.320/64, Crédito Adicional de Natureza Especial, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela legislação vigente”.

10 - SAUDE
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1018 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO MÉDICO
HOSPITALAR



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

4.027	-	Manutenção do Hospital Municipal Santo Antônio	
3.1.90.13	-	Obrigações Patronais.....	R\$ 10.000,00
Total			R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do valor do crédito adicional de natureza especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recurso a anulação das seguintes dotações:

10	-	SAUDE	
302	-	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1018	-	PROGRAMA DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR	
3.012	-	Aquisição de Equipamento para Aparelhamento Hospitalar	
4.4.90.52	-	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 10.000,00
Total			R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 1º de outubro de 2014, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, produzindo os resultados de seu objetivo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouidor, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2014.

Onofre Galdino Pereira Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Confere com o original registrado no Livro de Registro de Leis nº 11, da Prefeitura Municipal de Ouidor, lavrado às fls. 41 v e 42. Dou fé. _____ Maria Rita Tartuci Fonseca, Secretária Municipal de Administração.